



LEI Nº 1.075/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, e

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 100.684,72 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0026	Apoio e Difusão Cultural do Município		
1002.13.392.0026.2.100	Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1990000000	30.000,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.41.00	Contribuições	Fonte-1990000000	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte-1990000000	55.684,72

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por provável excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.



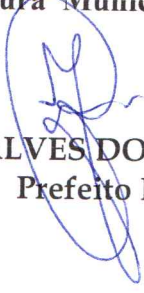
ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 05 de outubro de
2020.


JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal